

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari de 06/10/2023, processo administrativo nº 062/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VDA Saneamento Ltda							
CNPJ: 43.486.840/0001-19							
ENDEREÇO: Rua João Vogelsanger, 200, Santo Antonio, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89218-080							
REPRESENTANTE: Saulo Swiech							
E-MAIL: licitacao@vdasaneamento.com.br							
TELEFONE: (47) 3804-4480							
ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	1297	2000	Adaptador em PVC, soldável, curto, com bolsa e rosca para registro, cor marrom. padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1), de 20mm x 1/2", normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,27	R\$ 540,00
2	Un	1421	200	Adaptador em PVC, soldável, curto, com bolsa e rosca para registro, cor marrom. padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1), DE 32mm x 1", normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,77	R\$ 154,00
3	Un	1978	100	Adaptador em PVC, soldável, curto, com bolsa e rosca para registro, cor marrom. Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1), DE 25mm x 3/4", Normas de referência:	Tigre	R\$ 0,44	R\$ 44,00

				NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.			
4	Un	1399	200	Adaptador em PVC 50mm x 1 1/2" PVC soldável, curto, com bolsa e rosca para registro, cor marrom. padrão das conexões com roscas BSP (NSQ ISO 7-1). Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 1,67	R\$ 334,00
5	Un	1422	200	Adaptador em PVC 60mm x 2" PVC soldável, curto, com bolsa e rosca para registro, cor marrom. padrão das conexões com roscas BSP (NSQ ISO 7-1). Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 2,96	R\$ 592,00
6	Un	1299	200	Bucha de redução em PVC, soldável, curta, 32 x 25mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade	Tigre	R\$ 0,30	R\$ 60,00
7	Un	1300	100	Bucha de redução em PVC, soldável, curta, 40 x 32mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade	Tigre	R\$ 0,52	R\$ 52,00
8	Un	1301	100	Bucha de redução em PVC, soldável, curta, 50 x 40 mm cor marrom. Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade	Tigre	R\$ 1,00	R\$ 100,00
9	Un	1302	100	Bucha de redução em PVC, soldável, curta, 60 x 50mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade	Tigre	R\$ 1,38	R\$ 138,00
10	Un	1304	500	Cap em PVC, soldável, bitola 20mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,25	R\$ 125,00
11	Un	1303	100	Cap em PVC, soldável, bitola 25mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,34	R\$ 34,00
12	Un	329	300	Colar de tomada em PVC, com travas em PVC, 50mm x 1/2".	Tigre	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

				normas de referência: ABNT NBR 10930 (EB 2002) de 2016. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.			
13	Un	1011	200	Joelho 45°, em PVC soldável, 25mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,61	R\$ 122,00
14	Un	1312	100	Joelho 45°, em PVC soldável, 32mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 1,16	R\$ 116,00
15	Un	1313	100	Joelho 45°, em PVC soldável, 40mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 1,80	R\$ 180,00
16	Un	1314	200	Joelho 45°, em PVC soldável, 50mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 2,87	R\$ 574,00
17	Un	1315	200	Joelho 45°, em PVC soldável, 60mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
18	Un	1322	200	Joelho 90° soldável e com bucha de em latão. Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1), DE 25mm x ¾", cor azul. Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT.	Tigre	R\$ 3,99	R\$ 798,00
21	Un	1317	200	Joelho 90°, em PVC soldável, 32mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 1,19	R\$ 238,00
22	Un	1318	100	Joelho 90°, em PVC soldável, 40mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 1,95	R\$ 195,00
23	Un	1319	200	Joelho 90°, em PVC soldável, 50mm, cor marrom. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 3,19	R\$ 638,00
24	Un	1323	100	Joelho de redução 90°, 25 x 20mm, em PVC, soldável, cor marrom. Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT.	Tigre	R\$ 0,56	R\$ 56,00
25	Un	1324	100	Joelho de redução 90°, 32 x 25mm, em PVC, soldável, cor marrom.	Tigre	R\$ 1,50	R\$ 150,00

				Normas de referência: NBR 5648 e NBR 5626 da ABNT.			
26	Un	1250	200	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 32mm, cor marrom normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 2,50	R\$ 500,00
27	Un	868	200	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 50mm, cor marrom normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
28	Un	1325	300	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 60mm, cor marrom Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
29	Un	1340	2000	Luva em PVC, soldável e com rosca, 20mm x 1/2", cor marrom Padrão das conexões com rosca: BSP (NBQ ISO 7 -1), Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
30	Un	1375	100	Luva em PVC, soldável e com rosca, 25mm x 3/4", cor marrom. Padrão das conexões com rosca: BSP (NBQ ISO 7 -1), Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,69	R\$ 69,00
31	Un	1326	2000	Luva em PVC, soldável, 20mm, cor marrom Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,34	R\$ 680,00
32	Un	1355	500	Nipel em PVC, roscável, DE 1/2", cor branca. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT; Roscas conforme NBR ISO 7/1. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 0,39	R\$ 195,00
33	Un	1373	50	Pasta lubrificante para tubos e conexões, fabricada a base de óleos vegetais, hidróxidos e água. bisnaga 400g. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 7,69	R\$ 384,50
35	Un	1466	50	Te em PVC, soldável, 40mm, cor marrom. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 2,92	R\$ 146,00

36	Un	1469	50	Te em PVC, soldável, 50mm, cor marrom. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tigre	R\$ 4,53	R\$ 226,50
VALOR TOTAL: quinze mil, centos e noventa Reais						R\$ 15.190,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade **da administração direta e indireta do Município de Lambari – MG** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 25 de outubro de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAULO SWIECH
VDA SANEAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....